



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 315/2023**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa DOUGLAS DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ 37.127.589/0001-01, localizada na Travessa Tenente Barbosa, nº 32, apartamento 301, Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representado pelo sócio administrador DOUGLAS DE ARAUJO, doravante identificado por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa a contratação de empresa para o atendimento psiquiátrico sendo de extrema necessidade a contratação, para atendimento de pacientes do NAAB, pelo período de 180 dias, conforme Processo nº 1752/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do contrato será a prestação de serviços em um dia da semana com atendimento de 20 (vinte) pacientes, totalizando 80 (oitenta) atendimentos mensais, emergencial para o período de 180 dias.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 18/08/2023 a 17/02/2024, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2125 – Rubrica: 33.90.34.01 RV:4011

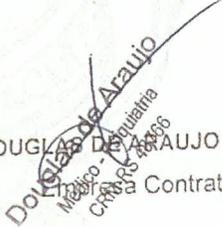
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 18 de agosto de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


DOUGLAS DE ARAUJO LTDA
Município - Contratada

Testemunhas: _____
